



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 763 - 05 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.230/2016

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município e eu, JUVENÍ AGUINELO DA SILVA - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

	<b>07</b>	<b>SECRET. MUN. DE ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE</b>	
	07.01	DIVISÃO DE ENSINO	
<b>Ft</b>	<b>1236112452045</b>	<b>Manutenção do ensino fundamental</b>	
103	2558	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoas físicas
104	2559	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoas físicas

**Art. 2º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

	<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Ft</b>	<b>0412212042003</b>	<b>Assessoramento administrativo</b>	
000	148	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoas físicas

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Vinte Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

**JUVENÍ AGUINELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)